



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL.

DATA: Período de 06 a 09 de junho de 2016. A correição teve início às 11:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 2.191

**PRESENÇAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Jefferson Quesado Júnior; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sobral e Diretor do Fórum Trabalhista Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa; Ilustríssima Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:**

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 28 de novembro de 2013, por força do Ato nº 754, de 30 de outubro de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1 - SERVIDORES:**

<b>Estatística</b>	<b>Pessoa 1</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MONICA DE ARAUJO FONTES	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE DE ARAUJO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS HENRIQUE CABRAL RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LEUMIM AGUIAR DUARTE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO QUARIGUASI DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE COSTA	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARLENE XIMENES DIAS	ASSISTENTE
Estagiário	SAMUEL OLIVEIRA ALCANTARA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	CARLOS EDUARDO DIAS MENDES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 02/06/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
<b>Processos Físicos</b>							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>							
Ano Anterior	1.695	1.462	712	373	232	5	86%
Ano Atual	751	700	281	429	178	0	93%
<b>Total</b>							
Ano Anterior	1.695	1.462	712	373	232	5	86%
Ano Atual	751	700	281	429	178	0	93%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	29	24	3	0	2	83%
Ano Atual	14	13	2	0	0	93%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	29	24	3	0	2	83%
Ano Atual	14	13	2	0	0	93%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	445	265	281	0	3	59%
Ano Atual	216	112	386	3	3	52%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	445	265	281	0	3	59%
Ano Atual	216	112	386	3	3	52%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 03/06/2015 ATÉ 02/06/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	2.422	2.422

Realizadas	0	2.559	2.559
Inicial	0	730	730
Instrução	0	150	150
Julgamento	0	448	448
Una	0	1.039	1.039
Conciliação na fase de conhecimento	0	132	132
Conciliação na fase de execução	0	60	60
Quantidade de dias de audiências por semana	-	05	05
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	16	16

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 03/06/2015 ATÉ 02/06/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	269	-	101	-
Aguardando cumprimento de Mandados	38	-	22	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	167	-	13	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	119	-	7	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	6	-	7	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	23	-	29	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	3	-	51	-

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	17	-	76	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	9	-	65	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	872	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	84	-	359	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	27	-	465	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	142	-	251	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	2	-	347	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	26	-	183	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	22	-	411	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	-	219	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	19	-	101	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	-	35	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	40	-	2	-

Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	14	-	132	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	6	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	785	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	735	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	762	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução -	0	-	686	-

rito ordinário (E-Gestão)				
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	63	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	84	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	778	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	715	-

Observações:

a) O Corregedor Regional felicita aos integrantes da 2ª VT de Sobral, por constatar que nesta data, 09 de junho de 2016, não existe nenhum processo pendente de despacho, motivo pelo qual parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	7	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	44	-

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	49	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	14	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	38	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	4	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	8	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	59	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	85	-

**Observações:**

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.B.

a) Consultada acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do sistema e-gestão, a Diretora de Secretaria, Senhora Mônica de Araújo Fontes, informou que na 2ª Vara do Trabalho de Sobral esses prazos, via de regra, são inferiores a 30 dias, e que a dilação do prazo na média constante no sistema e-gestão ocorre em virtude das audiências da justiça itinerante que, em decorrência dos cortes orçamentários, não permitem o pagamento de mais diárias, foram limitadas a dois dias no mês.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 02/06/2016) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:



	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	3	7	3
Embargos de declaração	0	0	3	8	3
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	03	08
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	03	07

#### Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata, com alegria, que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda, com igual satisfação, que são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos, excetuando-se os processos de maior complexidade;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, verifica-se a existência de 06 (seis) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, os de números 258/2016, 190/2016, 1268/2014, 1414/2015 e 1646/2015, conclusos 01/06/2016, 01/06/2016, 01/06/2016, 02/06/2016 e 02/06/2016. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado ao grupo das Varas de Sobral, Doutor Jaime Luiz Bezerra Araujo, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos

rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do CPC e do § 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 03/06/2015 ATÉ 02/06/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	933.994,5	3.104.395,18	206.726,27
Total	933.994,5	3.104.395,18	206.726,27

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	56.797,55	137.659,61	0	173.496,78	3.810,87	0
Total	56.797,55	137.659,61	0	173.496,78	3.810,87	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	37%	41%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art.78, caput, CPCGJT	SIM	SIM

Citação sócios/inclusão pólo passivo- art.78,inciso III,CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão rec. ordinário- art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agr. petição- art.899 c/c art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
META 1: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos ano corrente	126%	99%	101%
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	100*	100*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	*	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	43%	59%	101%
META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	**	**	100%

Observações:

\* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

\*\* Vara instalada em 28 de novembro de 2013, criada por força do Ato nº 754, de 30 de outubro de 2013.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame dos processos relacionados à perícia, foram identificados 22 (vinte e dois), conforme pasta intitulada "análise de perícia" do Pje. A Sra. Diretora de Secretaria elaborou controle paralelo, através de

planilha, contendo os números dos processos, os nomes das partes, os nomes dos peritos designados e situação processual de cada feito. Da análise do controle destacado, foi observada sua atualização recente, verificando-se que a maioria deles aguardava a entrega dos laudos periciais respectivos, como os de n.ºs.: 981-70/2015, 1004-16/2015, 1005-98/2015, 1010-23/2015, 1011-08/2015, 1016-30/2015, 1026-74/2015, 1345-42/2015, 1017-15/2015 e 149-37/2015, a partir de perícias agendadas entre 23 a 27 de maio de 2016; 229-64/2016, 350-92/2016, 326-64/2016 e 1472-77/2015, que também aguardam a entrega dos laudos, a partir das perícias agendadas para o dia 02 de junho do ano em curso. Neste Juízo, a exemplo do que foi observado na 1ª Vara de Sobral, e segundo informou a Sra. Diretora de Secretaria, houve entendimento com alguns peritos habilitados, notadamente em perícias médicas, que disponibilizaram datas, até o final do ano em curso, para que sejam realizadas as perícias, a Secretaria detém o controle das datas disponibilizadas, o que permite os agendamentos das perícias, quando necessário, na própria audiência. Em alguns processos, a exemplo dos de n.ºs.: 100-59/2016, 557-91/2016 e 1473-62/2015, este Juízo, com base no princípio da aptidão da prova e na verossimilhança das alegações, decidiu pela inversão do ônus da prova, quanto à produção da prova técnica pertinente à insalubridade, designando perito para elaboração do laudo pericial, fixando os honorários a serem pagos pelo sucumbente no objeto da perícia, destacando que, sendo o reclamante o sucumbente e beneficiário da justiça gratuita, será observado o limite estabelecido no art. 122, § 3º da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região. Define prazo comum para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico e determina a notificação do perito de sua designação e para agendar data para realização da perícia. Eventualmente, além dos quesitos apresentados pelas partes, são indicados quesitos a serem respondidos pelo vistor oficial, ficando os autos aguardando as providências relacionadas à realização da prova. Observa-se que os processos sob a análise de perícias estão sendo movimentados regularmente, de modo que não apresentavam atrasos significativos em suas movimentações. Não obstante a regularidade na condução desses processos, ilustramos alguns que sofreram lapsos que obstaculizaram a conclusão da prova, conforme a seguir relacionados: 981-70/2015, em que o perito manifestou-se acerca da realização da perícia em 06/11/2015 e foram-lhe encaminhados dois "e-mails" para indicação da data da perícia, sendo finalmente agendada para o dia 23/05/2016; 1263-11/2015, a perícia médica agendada para 15 de janeiro deste ano, teve o laudo respectivo apresentado em 03/03/2016. Este Juízo, na audiência realizada no início de maio próximo passado, acolheu o pedido formulado pelo patrono da demandante, determinando que seja complementada a perícia realizada, através de exame do joelho esquerdo da reclamante. O "expert" deverá informar qual o grau de incapacidade da reclamante. A perícia complementar foi designada de pronto para o dia 03 de junho de 2016, em data previamente disponibilizada pelo perito médico.

9.2. Processos na execução: No exame dos processos aguardando providências na execução, escolhidos aleatoriamente, através do sistema PJe, foram identificados processos em caixas diversas do sistema, tais como: aguardando resposta BACENJUD, aguardando cumprimento de mandado, atualizar cálculos, aguardando término dos prazos, expedir alvará, aguardando prazo de embargos à execução, aguardando CP, análise de execução e providências como notificação, edital publicado, etc. No exame dos processos de n.ºs: 1015-79/2014, 994-69/2015, 1064-86/2015, 929-11/2014, 893-32/2015, 119-65/2016, 189-82/2016, 10125-39/2013, 459-43/2015, 987-77/2015, 228-50/2015, 857-87/2015, 523-53/2015, 801-54/2015 e 622-23/2015, verifica-se que estão tramitando com regularidade e os atos processuais vem sendo praticados constantemente. Observa-se que a Secretaria utiliza os recursos indicados na Recomendação n.º 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, adotando as providências necessárias ao bom andamento da execução, tais como o BACENJUD, inclusive com determinação de ser feita de forma reiterada, conforme verificado nos processos 997-24/2015, 1441-91/2014, 45-11/2016, inclusão no BNDT, RENAJUD 445-40/2014, 1575-84/2015, 178-53/2016 e 681-87/2014, INFOJUD 584-45/2014, 576-68/2014 e 539-07/2015, SIARCO 1440-72/2015, 1426-88/2015 e 1471-92/2015, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios coercitivos disponíveis disponíveis nesta Especializada, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os art. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Contudo, observa-se a ocorrência da dilação do prazo em processos que aguardavam cumprimento de diligência pelo Oficial de Justiça em prazo superior a 30 (trinta) dias, a exemplo dos processos de n.ºs.: 10090-79/2013, 1159-61/2015 e 1160-46/2015, entregues ao oficial de justiça Marcos Aurélio Macedo de Souza entre 27 de abril e 03 de maio deste ano. No tocante aos atrasos referidos, consta nos autos de n.º.: 10090-79/2013, certidão de cobrança ao servidor referido, datada de 02 de junho do ano em curso, destacando a Sra. Diretora que as diligências de cumprimento de mandados são muitas em face de haver apenas 02 (dois) oficiais de justiça e as que estão com os prazos vencidos devem-se a citações a serem feitas em locais distante da sede e que já tinha conhecimento de que o oficial já estava diligenciando o cumprimento dos mandados em atraso. Observaram-se, ainda, processos com o prazo dilatado, não por atraso da Secretaria, mas porque aguardam processamento de recurso em instância superior, conforme autos de n.ºs.: 10109-85/2013, 10086-42/2013, 10091-64/2013, 326-35/2014, 466-69/2014, e 645-03/2014, informando a Sra. Diretora de Secretaria que são eles controlados pelo próprio sistema e novamente analisados após o retorno dos autos. Destacamos os processos 586-88/2016, 855-28/2016, 931-52/2016, 906-39/2016, 656-61/2016, que dentre outros aguardam audiência da Justiça itinerante, a realizar-se no Fórum da Justiça Comum de Cruz, agendadas para 21 de outubro de 2016. Informou a Sra. Diretora de Secretaria, conforme registro na observação do item 3 da presente ata, que só estão sendo realizadas pautas itinerantes apenas 2 vezes por mês, em virtude de limitação orçamentária.

### 9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo apresentavam-se regulares, segundo pequena amostragem retirada dos 2760 (dois mil, setecentos e sessenta) sob referido título, conforme verificado nos de n.ºs.: 416-43/2014, 10098-98/2013, 417-28/2014, 215-51/2014, 10048-72/2013, 9-79/2014, 60-48/2014, 22-65/2016, 570-61/2014 e 953-39/2014, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, arquivamento na forma do art. 844, da CLT, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Quanto ao arquivo provisório, foram identificados 8 (oito) processos, no caso os de n.ºs.:

784-52/2014, 1032-18/2014, 1030-48/2014, 808-80/2014, 578-38/2014, 199-63/2015, 389-60/2014 e 431-12/2014. Os 6 (seis) primeiros relacionados tratam-se de execuções provisórias em autos suplementares, que aguardam decisões no processo principal e no exame dos 2 (dois) últimos observa-se que os autos foram encaminhados ao arquivo provisório após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo e aguardam o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, para a adoção da medida necessária em cada caso.

#### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

#### 11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

#### 12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

##### 12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, devendo os Senhores Oficiais de Justiça cumprirem os mandados em atraso, devolvendo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias. Em seguida, deverá a Secretaria da Vara informar à Corregedoria acerca do cumprimento ou não dessa determinação;

12.1.3 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.5 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos,

nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.6 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.7 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 465 do CPC, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo 1º, inciso II do art. 468 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de

agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 - Rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto nos arts. 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao que se refere à determinação de citação do sócio, nos termos dos artigos 133 a 137 do CPC;

12.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

12.2.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que os estagiários de nível superior, Senhor Carlos Eduardo Dias Mendes, Samuel Oliveira Alcântara e a estagiária de nível médio, Senhora Vitória Ferreira de Oliveira, externaram "seu sentimento de gratidão aos servidores da Vara por tudo que aprenderam sobre processos e que admiram os servidores da Justiça do Trabalho e especialmente da 2ª Vara de Sobral pelo comprometimento com o jurisdicionado, a partir da liderança do Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa e da Senhora mônica de Araújo Fontes, que estão sempre incentivando a equipe a trabalhar e a dar o melhor de si". O Senhor Francisco Quariguasi da Silva, Técnico Administrativo, Assistente de Juiz, afirmou que "a equipe trabalha com o melhor de todos os magistrados com quem já trabalhou neste Juízo, focado nas necessidades dos jurisdicionados, dando a maior celeridade possível tanto na sentença, como na execução". O Senhor Leomim Aguiar Duarte, Analista Judiciário, afirmou que os servidores da 2ª de sobral é uma "galera" comprometida, que "gosta de produzir e ver o serviço efetivamente realizado, seguindo os passos dos "timoneiros" Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa e da Diretora de Secretaria, Senhora mônica de Araújo Fontes". O Senhor Marcus Vinícius de Albuquerque Costa, calculista, afirmou que trabalha na Vara há 16 anos, prima pelo bom atendimento e "fica feliz quando soluciona um problema e quando aquele que procuram a Justiça saem felizes". O Senhor Marcus Aurélio Macedo de Souza, Oficial de Justiça, elogiou o clima organizacional das Varas de Sobral, afirmou que trabalha externo e quando vai às Varas encontra um ambiente tranquilo e é sempre muito bem acolhido. O Servidor Carlos Alberto Albuquerque de Araújo, Analista Judiciário, afirmou "trabalhar em um ambiente harmônico e de grande coleguismo, o que influencia sobremaneira no trabalho, incentivando todos a contribuírem com o seu serviço, sem preocupação com o horário, o que gera satisfação das partes, advogados e o sentimento de dever cumprido". O Senhor Francisco das Chagas Lopes, servidor lotado na Central



de Mandados, "afirmou sentir-se feliz por estar na 2ª Vara de Sobral, que é uma verdadeira escola, um laboratório de experiências, que se sente devedor de muitas finezas aqui vivenciadas, o que foi muito importante para o conhecimento adquirido através das experiências vividas". A Senhora Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria, externou "um misto de tristeza, satisfação e orgulho. Tristeza pela defasagem no quadro de servidores, satisfação pelos resultados extremamente positivo apurados pela equipe de correição e orgulho por sua equipe formada por servidores e estagiários comprometidos, onde cada um se doa ao máximo, visando a excelência da prestação jurisdicional, inclusive levando esperança a quem mora em municípios distantes por meio da justiça itinerante".

Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sobral e Diretor do Fórum Trabalhista Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, afirmou que o ser humano está sempre na busca do crescimento e que esse crescimento somente se dá por meio do trabalho e a Correição é parte importante desse processo na medida em que ela faz um "raio X" do trabalho que foi desenvolvido, constata o que funciona normalmente, detecta falhas, propõe ajustes. Continuou o magistrado agradecendo à equipe de correição e a todos os servidores e estagiários, afirmando que a correição é um momento de realização para sua pequena equipe, onde reina o espírito de cordialidade e companheirismo.

O Doutor Lucivaldo, na qualidade de Diretor do Fórum Trabalhista de Sobral, solicitou que constasse em Ata seu requerimento para criação formal da estrutura do Fórum Trabalhista de Sobral, que a seguir transcrevemos na íntegra:

"Reitera a solicitação de criação formal da estrutura do Fórum Trabalhista de Sobral, inclusive com cargos e funções, tendo em vista que desde sua aprovação, através da Resolução 468, de 26/11/2013, a referida unidade vem funcionando, com a regulamentação dos serviços da central de atendimento e mandados (Portaria 01/2013 do Fórum de Sobral), com 02 servidores cedidos pelas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Sobral e os que são responsáveis pelas atividades de recebimento de reclamações a termo, digitalização e protocolização de processos físicos e cartas precatórias oriundas de outros órgãos, recebimento e expedição de malotes físicos, correspondências dos correios; expedição de certidões negativas; controle dos mandados expedidos, dentre outros."

Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa-Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sobral e Diretor do Fórum Trabalhista Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde.

### 13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Sobral pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sobral e Diretor do Fórum Trabalhista Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, vinculado ao grupo das Varas de Sobral, Doutor Jaime Luiz Bezerra Araújo, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, em nome da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, manifesta profundo pesar

pelo falecimento, no último dia 08 de junho de 2016, do Ilustríssimo Senhor Raimundo Arrais Maia, e determina que a Secretaria da Corregedoria officie à Senhora Luciana Dias Arrais Pearce, servidora lotada no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior e filha do falecido, acerca do registro da nota de pesar consignada nesta Ata. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria